PRIMEIRA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2013

PRESIDENTE DA CÂMARA: Dr. Raul Jorge Fernandes da Cunha

VEREADORES PRESENTES:

Pompeu Miguel Noval da Rocha Martins, Dr.

Helena Marta de Oliveira Lemos, Eng.^a

Vítor Manuel Freitas Moreira, Eng.º

Parcídio Cabral de Almeida Summavielle, Dr.

Vítor Orlando da Cunha Silva, Dr.

Rosa Maria Ferreira Pereira Pinheiro

Eugénio Fernando de Sá Cerqueira Marinho, Dr.

José Manuel Ribeiro Baptista, Eng.

SECRETARIOU: Dr. Manuel Joaquim Gonçalves da Costa, Diretor do Departamento

Administrativo Municipal

HORA DE ABERTURA: 10h00

HORA A QUE FOI DECLARADA ENCERRADA: 12h00

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:

- OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: € 273.223,65
- OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: € 1.409.241,82

ANTES DA ORDEM DO DIA

Tomou a palavra o Ex.mo Senhor Presidente da Câmara para saudar todos os eleitos.

De seguida deu a palavra ao Senhor Vereador eleito pela lista de cidadãos eleitores "Independentes Por Fafe – IPF", Dr. Parcídio Summavielle, que iniciou a sua intervenção, salientando o bom relacionamento com o anterior Executivo e a lealdade existente entre os Eleitos;

- Saudou o novo Executivo.
- Seguidamente solicitou que lhe fossem prestados os seguintes esclarecimentos:
 - Se o Palacete estava registado em nome da Câmara;
 - Situação do pagamento dos terrenos onde foi construída parte da biblioteca e da parte exterior do Palacete;
 - Informação sobre o processo do novo e do Hospital existente, concretamente se havia desenvolvimentos;
 - Para quando estava previsto o início das obras do quartel da GNR;
 - Qual o ponto de situação do processo de Revisão do PDM;
 - Qual o ponto de situação das obras do recinto da Feira Semanal;
 - Qual a atual situação orçamental do Município;
 - Qual a situação do processo da queixa que o PSD fez sobre os 2 funcionários contratados pelo Centro Cultural, Desportivo e Social dos Trabalhadores da Câmara Municipal;
 - Situação da limpeza dos passeios da EN 206 (Golães e Arões S. Romão);
 - Valores cobrados pela Indáqua relativamente ao pedido de desligamento da água;

Seguidamente, usou da palavra D. Rosa Maria Pinheiro, eleita na lista de cidadãos eleitores "Independentes Por Fafe – IPF":

- Saudou o Executivo.

- Teceu alguns comentários sobre as comemorações relativas aos "Foral 500 Anos", salientado que deveria ter havido um maior envolvimento junto das escolas do concelho;
- Teceu alguns comentários sobre a ação social, afirmando que deveria haver mais sensibilidade nesta área.

Seguidamente, tomou a palavra o Senhor Vereador, eleito pelo PSD, Dr. Eugénio Marinho:

- Saudou o Executivo;
- Subscreveu as palavras da Senhora Vereadora, D. Rosa Maria Pinheiro, sobre a ação social, salientando que os problemas sociais mais prementes deveriam ser resolvidos de uma forma mais célere.

Por fim, voltou a tomar a palavra o Senhor Presidente para, relativamente à ação social, afirmar que iriam intervir nessa área, salientando, no entanto que o apoio social não podia existir na vertente assistencialista.

Seguidamente deu a palavra ao Senhor Vereador Eng.º Vítor Moreira, eleito pelo PS, que prestou esclarecimentos sobre o quartel da GNR, o Palacete e sobre a limpeza dos passeios.

Os restantes esclarecimentos solicitados pelo Senhor Vereador Dr. Parcídio serão esclarecidos na próxima reunião do Executivo.

ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES TOMADAS

1 – **DESPACHO N.º 1/2013 – O SENHOR PRESIDENTE** a remeter à *Câmara, para conhecimento*, o despacho supra identificado, com o seguinte teor:

"Considerando que nos termos do art. 42º da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, o Presidente da Câmara Municipal pode constituir um gabinete de apoio à presidência;

Considerando que nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo e diploma citado, no Município de Fafe, o gabinete de apoio à presidência pode ser composto por um Chefe do Gabinete, um Adjunto e um Secretário;

Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 43º da lei citada, os membros são designados pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo que o exercício das suas funções cessa por exoneração ou por cessação do mandato do Presidente da Câmara Municipal;

Nomeio, pelo presente, ao abrigo do disposto na alínea b), n.º 1, do artigo 42º e n.º 4 do artigo 43º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para:

Chefe do Gabinete: Dr. Carlos Rodrigo Fernandes Alves Mota

Adjunto: Nuno Miguel Martinho Cobanco

Secretário: Dr.ª Ana Preciosa Mendes Novais Teixeira

O presente despacho produz efeitos imediatos.

A remuneração, competências, garantias e deveres e incompatibilidades dos membros do gabinete de apoio à presidência são as constantes do artigo 43°, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e do D.L. 11/2012, de 20 de Janeiro.

Para efeitos do disposto no artigo 56, n.º 1 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, proceda-se à divulgação pública do presente despacho através de edital a afixar nos lugares de estilo, bem como através da publicitação no sítio da internet do Município, dando-se conhecimento do mesmo a todos os serviços municipais mediante informação interna.

À próxima reunião para conhecimento."

A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO.

2 – **DESPACHO N.º 2/2013 – O SENHOR PRESIDENTE** a remeter à *Câmara*, o despacho supra identificado com o seguinte teor:

"Ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do artigo 58º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, na redação conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, nomeio vereadores em regime de permanência, a tempo inteiro, o Senhor Dr. Pompeu Miguel Noval da Rocha Martins e a Senhora Eng.ª Helena Marta Oliveira Lemos.

Nos termos do n.º 3 do artigo 57º da citada Lei designo como Vice-Presidente da Câmara Municipal o Senhor Dr. Pompeu Miguel Noval da Rocha Martins.

O presente despacho produz efeitos imediatos."

A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO.

3 – PROPOSTA – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA – O SENHOR PRESIDENTE a remeter à *Câmara* a proposta relativa ao assunto supra identificado, com o seguinte teor:

"Nos termos do artigo 34.º da Lei 75/2013, de12 de setembro, e demais legislação específica que pontualmente abaixo se identifica, proponho que a Câmara Municipal delegue no seu Presidente as seguintes competências, com a faculdade de as subdelegar:

- 1 No âmbito das competências gerais constantes do artigo 33º da referida Lei
 75/2013:
 - a) Executar as opções do plano, assim como aprovar as suas alterações;
 - Aprovar os projetos, programas de concurso e cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
 - c) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;
 - d) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;
 - e) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as Juntas de Freguesia contratos de delegação de competências e de acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
 - f) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
 - g) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
 - h) Assegurar, incluindo a possibilidade de construção de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e

- divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
- Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
- j) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
- k) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
- Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
- m) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
- n) Alienar bens móveis;
- o) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
- p) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- q) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- r) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- s) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- t) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- u) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
- v) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
- w) Designar os representantes do município nos conselhos locais;

- x) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
- y) Administrar o domínio público municipal;
- z) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
- aa) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;
- bb) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
- cc) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;
- dd) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
- ee) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
- ff) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza que salvaguardem e perpetuem a história do município;
- gg) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado.
- 2 No âmbito das competências especiais constantes de legislação e regulamentos municipais sobre licenciamento e fiscalização:
 - a) Decidir sobre todas as matérias cometidas à Câmara Municipal pelo regime jurídico da urbanização e da edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, com a última atualização introduzida pela Lei n.º 28/2010, de 02 de setembro;
 - b) Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelo regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39/2008, de 07 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro;
 - c) Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelo regime do alojamento local, aprovado pela Portaria n.º 517/2008, de 25 de junho, alterada pela Portaria n.º 138/2012, de 14 de maio;
 - d) Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelo Sistema da Indústria Responsável, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 01 de agosto;
 - e) Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelo regime jurídico da construção, do acesso e da instalação de redes e infraestruturas de comunicações eletrónicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 258/2009, de 25 de setembro;

- f) Integrar e participar na Comissão de Autorização Comercial (COMAC), nos termos e para efeitos do n.º 2 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 21/2009, de 19 de janeiro;
- g) Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelo Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro;
- h) Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pela Lei n.º 20/2009, de 12 de maio, que aprovou a transferência de atribuições para os municípios em matéria de constituição e funcionamento dos gabinetes técnicos florestais, bem como no domínio da prevenção e da defesa da floresta;
- Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelos Decretos-Lei n.º 312/2003, 313/2003, 314/2003, 315/2003, de 17 de dezembro (canídeos e gatídeos).
- j) Decidir em matéria de feiras retalhistas e sobre o exercício da venda ambulante, nos termos da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, e nos respetivos regulamentos municipais.
- k) Conceder as licenças previstas no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007 de 01 de agosto, bem como decidir nas restantes matérias que este diploma legal comete à Câmara Municipal;
- 1) Conceder as licenças previstas na Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000, de 23 de agosto (afixação e inscrição de mensagens de publicidade e propaganda), e no Regulamento de Ocupação do Espaço Público, Publicidade e Propaganda, bem como decidir nas restantes matérias que estes normativos legais cometem à Câmara Municipal;
- m) Conceder as licenças previstas no Regulamento de Ocupação do Espaço Público,
 Publicidade e Propaganda, em matéria de ocupação do espaço púbico, bem
 como decidir nas restantes matérias que, sobre este assunto, aquele comete à
 Câmara Municipal;
- n) Decidir sobre o licenciamento para a instalação e utilização dos recintos de espetáculos e de divertimentos públicos, nos termos do Decreto-Lei n.º 309/ de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto;

- o) Decidir sobre o licenciamento de atividades diversas, nos termos do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto e, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- p) Decidir nas matérias cometidas à Câmara Municipal pelo regime jurídico das instalações desportivas de uso público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio;
- q) Decidir sobre todas as matérias cometidas à Câmara Municipal pelos Regulamentos municipais em vigor;
- r) Instruir e decidir todos os processos de contraordenação, aplicando as respetivas coimas nos termos da lei, bem como determinar medidas cautelares e sanções acessórias, sempre que a competência para os mesmos seja atribuída por lei à Câmara Municipal;
- s) Determinar todas as medidas cautelares sempre que a competência para as mesmas seja atribuída por lei à Câmara Municipal.
- 3 As decisões proferidas ao abrigo da delegação de competências deverão ser informadas na primeira reunião que se lhe seguir."

A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA, COM AS ABSTENÇÕES DOS SENHORES VEREADORES ELEITOS NA LISTA DE CIDADÃOS "INDEPENDENTES POR FAFE", DR. PACRÍDIO SUMMAVIALLE, D. ROSA MARIA PINHEIRO E DR. VÍTOR SILVA, APROVAR.

4 – **PROPOSTA – O SENHOR PRESIDENTE** a remeter à *Câmara* a proposta com o seguinte teor:

"Considerando que a Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2013) estipula no seu artigo 75° a exigência de parecer prévio vinculativo do Órgão Executivo necessário à celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços celebrados pela Câmara Municipal, mantendo-se a aplicação da redução remuneratória conforme o disposto no n.º 1 do artigo75° e do artigo 27° da mesma Lei

Considerando que estas exigências são aplicáveis aos contratos de tarefa e avença, nos termos do artigo 35° da Lei n.º 12-A/2008, bem como à contratação de aquisição de outros serviços, cujo objeto seja a consultadoria técnica.

Proponho:

- 1- Que seja concedido parecer genérico favorável à celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, cujo trabalho a executar se enquadre em ações de formação, manutenção de assistência a máquinas, equipamentos ou instalações, bem como a outras tarefas e avenças ou consultadoria técnica, desde que não seja ultrapassado o montante anual de 5 000,00 euros (S/ IVA), no âmbito do mesmo objeto e/ou contraparte de contrato vigente em 2012 e ainda independentemente da natureza da contraparte.
- 2- Que, antes de cada decisão de contratar, o dirigente máximo do serviço deverá instruir o pedido ao Senhor Presidente da Câmara, com os seguintes elementos:
 - a. descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso e modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;
 - b. declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelo
 DGF;
 - c. Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;
 - d. informação sobre a contraparte, designadamente da sua relação com a autarquia, órgão ou serviço;
 - e. demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 27° da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro, quando aplicável;
- 3 Esta proposta é idêntica aquela que já tinha sido aprovada pelo anterior Executivo, por deliberação tomada em reunião de 2013-01-24."

A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA, COM AS ABSTENÇÕES DOS SENHORES VEREADORES ELEITOS NA LISTA DE CIDADÃOS "INDEPENDENTES POR FAFE", DR. PACRÍDIO SUMMAVIALLE, D. ROSA MARIA PINHEIRO E DR. VÍTOR SILVA, APROVAR.

5 – PROPOSTA – VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO – O SENHOR PRESIDENTE a remeter à *Câmara* a proposta relativa ao assunto supra identificado, com o seguinte teor:

"Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 58º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho que a Câmara Municipal delibere fixar em três o número de Vereadores em regime de **tempo inteiro**, em razão da diversidade e complexidade das competências do Município, bem como do volume de trabalho e conhecimentos específicos que o exercício de tais competências implica."

A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR.

6 – REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL – O SENHOR PRESIDENTE a remeter à *Câmara* o documento supra identificado, **distribuído**, por **fotocópia**, pelos Senhores Vereadores.

A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, REMETER O ASSUNTO PARA A PRÓXIMA REUNIÃO.

7 – DESIGNAÇÃO DO FUNCIONÁRIO DA AUTARQUIA PARA A ELABORAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES DA CÂMARA – ARTIGO 57º DA LEI N.º 75/2013.

A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, NOMEAR O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, DR. MANUEL JOAQUIM GONÇALVES DA COSTA E A TÉCNICA SUPERIOR, DR.ª VERÓNICA SILVA OLIVEIRA, NAS SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS.

8 – 2.^{aS} JORNADAS DO CENTRO DE SAÚDE DE FAFE – A COMISSÃO ORGANIZADORA a enviar a mensagem relativa ao assunto supra identificado, distribuída, por fotocópia, pelos Senhores Vereadores.

A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO.

9 - REG. 9719/2013: - ORDEM DOS ADVOGADOS - O PRESIDENTE
 DA DELEGAÇÃO DE FAFE a enviar a comunicação nos termos do documento
 distribuído, por fotocópia, pelos Senhores Vereadores.

------O Senhor Presidente exarou no processo o despacho com o seguinte teor: "À Câmara, para conhecimento."

A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO.

10 – REG. 9004/2013: - MAPAS DE TURNOS ARS NORTE 2014 – DISTRITO DE FAFE – O SENHOR PRESIDENTE a remeter à *Câmara* o mapa supra identificado, distribuído, por fotocópia, pelos Senhores Vereadores.

A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL.

11 – PROC. 26/2011: - CONCURSO PÚBLICO - CENTRO EDUCATIVO MONTELONGO - O SENHOR PRESIDENTE a remeter à *Câmara* o Relatório Final relativo ao concurso supra identificado, **distribuído**, por **fotocópia**, pelos Senhores Vereadores.

A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA, COM AS ABSTENÇÕES DOS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PSD, DR. EUGÉNIO MARINHO E ENG.º JOSÉ MANUEL BAPTISTA, APROVAR. 12 – ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL – A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, AÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO prestou a informação relativa ao assunto supra identificado, distribuída, por fotocópia, pelos Senhores Vereadores.

-----O Senhor Presidente exarou no processo o despacho com o seguinte teor: "À Câmara, para aprovar."

A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR.

13 – PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – JUNTA DE FREGUESIA DE ARDEGÃO – CONFIRMAÇÃO DO MONTANTE – O SENHOR VEREADOR prestou a informação relativa ao assunto supra identificado com o seguinte teor: "Só existiu um erro na transcrição do valor. O que estava desde sempre concertado era o valor de 25000, de resto igual ao montante das outras freguesias agregadas (Arnozela e Seidões), pelo que deve ser esse o valor a processar." ————O Senhor Presidente exarou no processo o despacho com o seguinte teor: "À Câmara para conhecimento."

A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR.

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

Foi dispensada a leitura da ata por cada um dos presentes ter tomado, individualmente, conhecimento dos assuntos incluídos na Ordem do Dia que lhes foi entregue, tendo a mesma sido aprovada, por unanimidade, no final da reunião, nos termos do n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. E, para constar, se lavrou a presente minuta que, por mim, Manuel Joaquim Gonçalves da Costa, Diretor do Departamento Administrativo Municipal, vai ser assinada conjuntamente com o Senhor Presidente.